# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**Decreto nº 10.127, de 16 de janeiro de 2024.**

*Estabelece a quantidade de contratos de aprendizagem da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, em conformidade com o Programa Jovem Aprendiz, criado pela Lei Complementar nº 323, de 13 de fevereiro de 2020, para o Exercício de 2024.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 1/2024, de 12 de janeiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando a expedição de Decreto estabelecendo a quantidade de contratos de aprendizagem com o Programa Jovem Aprendiz.

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 13 de fevereiro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º Em cumprimento ao Art. 1º da Lei Complementar nº 323, de 13 de fevereiro de 2020, fica estabelecida a quantidade mínima de contratos de aprendizagem no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, para o Exercício de 2024, de acordo com o seguinte quadro:

| Descrição | Quantidade |
|---|---|
| Servidores Públicos Municipais (mês de referência: janeiro/2023 | 1.325 |
| Percentual de 5% do total de servidores | 66 |
| Percentual de 10% (portadores de necessidades especiais) | 7 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de janeiro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....